



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 08 de maio de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1167



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 356/2025) .....	2
DECRETO (Nº 357/2025) .....	4
DECRETO (Nº 358/2025) .....	6
ERRATA   DECRETO (Nº 356/2025) .....	8
ERRATA   DECRETO (Nº 358/2025) .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b> .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025) * .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 356/2025)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 356, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

*"DECLARA de interesse público, para fins de desapropriação por utilidade pública, por necessidade social, a área de terra que especifica e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXIV, bem como pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente o art. 5º, e pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, institui a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e de necessidade social, para fins de desapropriação, a seguinte área:

I – Imóvel com área total do lote de 176,33 m<sup>2</sup> e área Edif. total de 202,30 m<sup>2</sup>, matrícula imobiliária nº 01.04.005.00115.001, situado na Avenida Santo Antônio dos Navegantes, nº 250, CEP 44.460-000, bairro Alto do Santo Antônio, Município de Itaparica, Estado da Bahia, de propriedade do **Sr. Antônio Américo Conceição**.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de uma Unidade de Saúde da Família (USF) no Município de Itaparica, Estado da Bahia.

**Parágrafo único.** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é considerada de urgência.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei, e as despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Ficam nomeados os servidores **Clovis Barbosa de Oliveira**, **Peter Bourguignon Santos** e **Vanessa dos Santos Rodrigues** para compor a Comissão de Avaliação da área discriminada no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito**, em 08 de maio de 2025.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
**Prefeito.**

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

**DECRETO (Nº 357/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 357/2025**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa, representantes da Sociedade civil do município Itaparica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica e na Lei Municipal Nº 076/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**I. Associação de Moradores, Pescadores e Marisqueiras de Itaparica**

- Luciana Pereira da Silva -Titular
- Rafael Silva de Carvalho – Suplente

**II. Centro Espirita Oasis da Paz**

- Ivana Travassos de Oliveira Sapucaia -Titular
- Juliana Santos de Oliveira – Suplente

**III. Associação Beneficente dos Moradores do Marcelino e do Conjunto Habitacional Bom Despacho**

- Aline Bastos Ribeiro -Titular
- Kaila Enila Bastos Germano – Suplente

**IV. Associação Comunitária da Ilha Verde**

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



- Maria do Carmo Barbosa Cedro -Titular
- Janice Gonçalves dos Santos Matos – Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Itaparica – BA, 8 de maio de 2025**

**José Elias Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Itaparica**

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro**  
**CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -**  
**Telefone: (71) 3631-3192**

**DECRETO (Nº 358/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**DECRETO Nº 358, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

*"DECLARA de interesse público, para fins de desapropriação por utilidade pública, por necessidade social, a área de terra que especifica e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXIV, bem como pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente o art. 5º, e pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, institui a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e de necessidade social, para fins de desapropriação, a seguinte área:

I – Imóvel com área total do lote de 199,16m<sup>2</sup> e área Edif. total de 90,35 m<sup>2</sup>, matrícula imobiliária nº 01.04.005.00087.001, situado na Avenida Santo Antônio dos Navegantes, nº 240, Bairro Alto de Santo Antônio, CEP 44.460-000, Município de Itaparica, Estado da Bahia, de propriedade da **Sra. Mary Rose Conceição Soares**.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de uma Unidade de Saúde da Família (USF) no Município de Itaparica, Estado da Bahia.

**Parágrafo único.** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é considerada de urgência.

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro**  
**CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -**  
**Telefone: (71) 3631-3192**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE ITAPARICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei, e as despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Ficam nomeados os servidores **Clovis Barbosa de Oliveira**, **Peter Bourguignon Santos** e **Vanessa dos Santos Rodrigues** para compor a Comissão de Avaliação da área discriminada no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito**, em 08 de maio de 2025.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
**Prefeito.**

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro**  
**CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -**  
**Telefone: (71) 3631-3192**

**ERRATA | DECRETO (Nº 356/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**ERRATA**

**DECRETO Nº 356, DE 08 DE MAIO DE 2025**

**Publicado no Diário Oficial do Município de Itaparica 08 de maio de 2025.**

No **Art. 4º**, onde se lê:

“Ficam nomeados os servidores **Clovis Barbosa de Oliveira, Peter Bourguignon Santos e Vanessa dos Santos Rodrigues** para compor a Comissão de Avaliação da área discriminada no art. 1º deste Decreto.”

**Leia-se:**

“Ficam nomeados os servidores **Clovis Barbosa de Oliveira, Delcio Daniel da Cruz e Cosme Alberto Santos Lima** para compor a Comissão de Avaliação da área discriminada no art. 1º deste Decreto.”

**Gabinete do Prefeito**, 08 de maio de 2025

**José Elias Virgens Oliveira**  
**Prefeito**

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**ITAPARICA**  
NOSSA GENTE FAZ HISTÓRIA

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

**ERRATA | DECRETO (Nº 358/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**ERRATA**

**DECRETO Nº 358, DE 08 DE MAIO DE 2025**

**Publicado no Diário Oficial do Município de Itaparica 08 de maio de 2025.**

No **Art. 4º**, onde se lê:

"Ficam nomeados os servidores **Clovis Barbosa de Oliveira, Peter Bourguignon Santos e Vanessa dos Santos Rodrigues** para compor a Comissão de Avaliação da área discriminada no art. 1º deste Decreto."

**Leia-se:**

"Ficam nomeados os servidores **Clovis Barbosa de Oliveira, Delcio Daniel da Cruz e Cosme Alberto Santos Lima** para compor a Comissão de Avaliação da área discriminada no art. 1º deste Decreto."

**Gabinete do Prefeito**, 08 de maio de 2025

**José Elias Virgens Oliveira**  
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITAPARICA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**ITAPARICA**  
NOSSA GENTE FAZ HISTÓRIA

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro  
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -  
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025) \*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**

Examinado o presente **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, e, considerando a justificativa para realização da Concorrência e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Resolve **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, nos termos do art. 71 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para a empresa: **MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.870.486/0001-42**, Valor Global: R\$658.409,07 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos), para a Contratação de empresa de engenharia Construção do Centro de referência Especializado de Assistência Social no Município de Itaparica/BA, através de convênio com a Caixa Econômica Federal nº 927942/2022.

Itaparica-BA, 06 de maio de 2025.

---

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito Municipal